



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

## LEI MUNICIPAL Nº 495/2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal,  
A conceder auxílio moradia a policiais  
Militares que residirem e exercerem  
Suas atividades neste Município.

**Miro Mülbeier**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidos por Lei,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas, a conceder auxílio moradia, a policiais militares que prestarem serviços na segurança pública neste Município.

**Artigo 2º** - A autorização disposta no artigo anterior, contemplará o repasse de recursos na ordem de R\$100,00 (cem reais) para cada policial beneficiado, cuja finalidade deverá ser para auxilia-los em suas despesas mensais com moradia, valores estes que serão passados diretamente ao policial que atender as exigências dos artigos seguintes, até o quinto (5º) dia útil de cada mês.


**Artigo 3º** - Para fazer *jus* ao referido benefício, o policial militar deverá residir no Município.

**Artigo 4º** - Ocorrerá a extinção do auxílio instituído com a presente Lei, na hipótese do policial militar deixar de residir no Município.

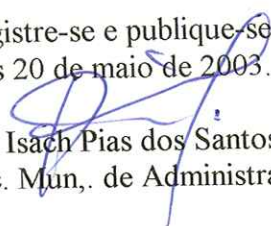
**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 20 dias do mês de maio de 2003.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se  
Aos 20 de maio de 2003.

  
Dr. Isácl Pias dos Santos  
Sec. Mun. de Administração.